



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº: **23117.004100/2015-98**

Pregão Eletrônico nº **061/2015**

Contrato nº **032/2015**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0001-18, neste ato representado pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018.

CONTRATADA: FOCO CONTROLE DE PRAGAS LTDA.-ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.825.715/0001-08, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, situada na Rua Jacarepaguá, nº 153, Bairro Jardim América, CEP: 30.421-351, representada legalmente por. Guilherme Camargos Dias, portador da Cédula de Identidade nº MG-9192412- SSP/MG e inscrito no C.P.F. sob o nº 065.111.626-05.

O CONTRATANTE estabelece o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do contrato de prestação de serviços de limpeza e desinfecção química de caixas de água e reservatórios, firmado entre as partes acima especificadas em 23 de setembro de 2015, regulamentada pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido o **CONTRATO Nº 032/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS**, com efeito a contar a partir da sua data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem como motivação inexecução total do contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada unilateralmente, encontra fundamento no art. 77 e art. 78, inciso IV, c/c o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo de rescisão será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Uberlândia, 03 de março de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Elmiro Santos Resende
Reitor

TESTEMUNHAS:

Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20

Nome Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80